

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3296 de 28 de Fevereiro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 13/2025 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10/2025 para aquisição de equipamentos de ar condicionado portáteis para atender as necessidades dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). **Dotação orçamentárias:** 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 11. **Fornecedor:** EXCELLENCE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.171.258/0001-50. Mariana, 26 de Fevereiro de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 10/2025/CMM - CONTRATADA: SIRIUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.093.059/0001-99. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licenciamento de soluções tecnológicas integradas a fim de divulgar e dar transparência aos atos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Mariana, incluindo criação e manutenção do site, portal da transparência, protocolo legislativo, captação, conversão e tratamento de dados, hospedagem, treinamento presencial de no mínimo 60 (sessenta) horas, suporte técnico, atualizações corretivas e evolutivas, bem como a prestação de serviços de consultoria técnica operacional especializada e licenciamento de software para videoconferências. **VALOR GLOBAL:** R\$60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 24/02/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 11/2025/CMM - CONTRATADO: 39.948.399 FABIO ROBERTO BARCELOS, inscrito no CNPJ nº 39.948.399/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de equipamento de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. **VALOR GLOBAL:** R\$5.648,25 (cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 25/02/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor designado ao exercício da Função de Confiança: Assistente de I - Informática ”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e 190/2019 e Lei Complementar nº 230/2023;

Considerando o disposto no art. 3º, Lei Complementar nº 230/2023, de 07 de março de 2023, em razão da Criação das Funções de Confiança previstas nos incisos I a VI do art. 2º da Lei

Complementar 230/2023;

Considerando a Portaria do IPREV Mariana de nº 79, de 13 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **RENATO JUSTINO SILVA DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo- Matrícula nº: 40, do exercício da Função de Confiança - Assistente I - Informática, a partir do dia 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA N° 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o desligamento de membro do Conselho Municipal de Previdência ”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018 e 190/2019 e Lei Complementar nº 230/2023;

Considerando o disposto na Ata de Reunião do Conselho Municipal de Previdência de 14 de janeiro

de 2025, que dispõe sobre a Posse dos novos membros - Triênio 2025/2027;

Considerando a Portaria do SAAE Mariana de nº 42, de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar, o servidor **ELOI MARTINS DE MELO**, matrícula nº: 161, do Conselho Municipal de Previdência, ocupante da vaga de membro suplente (representante dos servidores públicos do Município de Mariana), tendo em vista sua dispensa compulsória do serviço público municipal, conforme Portaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, nº 42, de 29 de janeiro de 2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.186, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara de utilidade pública área de terreno para fins de constituição de Servidão Administrativa no distrito sede do Município de Mariana - MG. para realização de obra de contenção do maciço rochoso do Bairro Santa Rita de Cássia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da [Lei Orgânica](#) Municipal e demais disposições contidas no Decreto Lei nº [3.365/1941](#), com as modificações realizadas pela Lei nº [2.786/1956](#) e pela Lei nº 13.867/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de constituição de servidão administrativa, na forma do art. 6º, c/c art. 40 do Decreto-Lei nº [3.365](#) de 12/06/1941, os direitos de posse temporária sobre uma área de terreno suburbano, nas cercanias nos bairros Cabanas e Santa Rita de Cássia nesta cidade, objeto da matrícula cartorária 2274 em nome de Companhia Minas da Passagem, com a seguinte descrição: A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V01**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M **Este (X) 665.120,9397** e **Norte (Y) 7.743.451,0939** como segue: Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, com coordenadas U T M E=665.225,6803 e N=7.743.432,5414, no azimute de 100°02'40", na extensão de 106,371 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, com coordenadas U T M E=665.331,0316 e N=7.743.398,8061, no azimute de 107°45'22", na extensão de 110,621 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, com coordenadas U T M E=665.180,6591 e N=7.743.367,6965, no azimute de 258°18'41", na extensão de 153,557 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, com coordenadas U T M E=665.122,7169 e N=7.743.339,4785, no azimute de 244°02'02", na extensão de 64,448 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, com coordenadas U T M E=664.984,4332 e N=7.743.299,4561, no azimute de 253°51'30", na extensão de 143,959 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, com coordenadas U T M E=664.903,9666 e N=7.743.194,2591, no azimute de 217°24'46", na extensão de 132,444 m; Do vértice **V07** segue até o vértice **V08**, com coordenadas U T M E=664.834,4519 e N=7.743.089,0301, no azimute de 213°26'56", na extensão de 126,117 m; Do vértice **V08** segue até o vértice **V09**, com coordenadas U T M E=664.673,6912 e N=7.743.035,4013, no azimute de 251°33'06", na extensão de 169,470 m; Do vértice **V09** segue até o vértice **V10**, com coordenadas U T M E=664.604,5288 e N=7.743.023,9915, no azimute de 260°37'56", na extensão de 70,097 m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11**, com coordenadas U T M E=664.560,8827 e N=7.743.082,8005, no azimute de 323°25'06", na extensão de 73,236 m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12**, com coordenadas U T M E=664.897,8512 e N=7.743.376,6920, no azimute de 48°54'23", na extensão de 447,124 m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13**, com coordenadas U T M E=664.959,1675 e N=7.743.401,9471, no azimute de 67°36'51", na extensão de 66,314 m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14**, com coordenadas U T M E=665.039,8766 e N=7.743.450,3587, no azimute de 59°02'37", na extensão de 94,115 m; Finalmente do vértice **V14** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), no azimute de **89°28'49"**, na extensão de **81,066 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **95.896,945 m²**.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como DATUM o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo por RT Pablo Otoni de Paula Resende, CREA 243.088/D

Art. 2º. A servidão temporária ora instituída tem o propósito único de oferecer condições para realização de obras de contenção do maciço rochoso do Bairro Santa Rita de Cássia, nesta cidade, a fim de conferir segurança à população residente devido ao risco iminente de deslocamento de rochas, sem interferência no direito de propriedade.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município tomará as medidas necessárias para efetivação da

servidão instituída nos termos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

DECRETO Nº 133, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Republicação com Correção)

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 31/01/2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo nominados dos cargos para os quais foram nomeados, a partir do dia **17 de fevereiro de 2025:**

Nome	Cargo
Braz Luiz de Azevedo	Assessor VI
Dalila Germano Santos Coelho	Assessor Técnico
Dayanne Maris Oliveira Silva	Assessor IV
Eliakim Arcanjo Biondo	Assessor III
Flávia Silva Camelo	Assessor IV
Grazielle Rodrigues Teixeira de Oliveira	Assessor I

Ibsen Guedes Soares	Coordenador de Serviços Administrativos
Kátia Valadares Sampaio e Rocha	Assessor IV
Larissa Martins Xavier	Assessor IV
Leticia Costa de Castro Maia	Chefe do Departamento de Políticas Sociais
Luciana Aparecida Roberto de Oliveira	Assessor IV
Luis Alberto de Paulo	Assessor Técnico
Luiz Eduardo Vianna Ribeiro	Assessor IV
Marcelo Lima de Melo	Assessor Especial
Patrícia de Castro Santos	Assessor V
Patriciana Aparecida Castro Martins	Assessor III
Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves	Assessor III
Rosângela Galvão de Moura	Assessor Técnico
Tiago Soares Moraes	Assessor IV
Vitor Nunes Pansiere	Chefe de Departamento de Orçamento, Convênios e Transparência
Viviane Passos Ribeiro	Assessor V
Cintia de Cássia Silva de Paula	Assessor IV

Art. 2º - Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão a partir do dia **18 de fevereiro de 2025**:

Nome	Cargo
Braz Luiz de Azevedo	Coordenador da Assistência Judiciária Municipal
Dalila Germano Santos Coelho	Subsecretário de Gestão Econômica
Dayanne Maris Oliveira Silva	Assessor de Gabinete V
Eliakim Arcanjo Biondo	Chefe de Departamento da Dívida Ativa Municipal
Flávia Silva Camelo	Assessor de Gabinete V
Grazielle Rodrigues Teixeira de Oliveira	Assessor de Gabinete IV
Ibsen Guedes Soares	Subsecretário de Administração e Planejamento
Kátia Valadares Sampaio e Rocha	Chefe de Departamento de Consolidação de Dados
Larissa Martins Xavier	Coordenador de Programas Estratégicos
Leticia Costa de Castro Maia	Coordenador dos Programas de Inclusão Produtiva e Políticas para Mulheres
Luciana Aparecida Roberto de Oliveira	Chefe de Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho
Luis Alberto de Paulo	Chefe de Gabinete
Luiz Eduardo Vianna Ribeiro	Chefe de Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional
Marcelo Lima de Melo	Assessor Técnico de Tecnologia e Modernização Administrativa
Patrícia de Castro Santos	Chefe de Departamento de Nutrição
Patriciana Aparecida Castro Martins	Assessor de Gabinete IV

Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves	Chefe de Departamento Administrativa/Recursos Humanos/Patrimônio
Rosangela Galvão de Moura	Assessoria Técnica Contábil
Tiago Soares Moraes	Chefe de Departamento de Prestação de Contas e Convênios
Vitor Nunes Pansiere	Coordenador de Orçamento, Transparência e Governança
Viviane Passos Ribeiro	Coordenador de Desenvolvimento e Diversificação Econômica

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 31/01/2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão a partir do dia **18 de fevereiro de 2025:**

Nome	Cargo
Bárbara Natali Soares Guimarães	Chefe de Departamento de Turismo e Lazer
Bruna Magalhães D'Angelo Freitas	Chefe de Departamento de Receptivo Turístico
Christiane de Mello Veloso	Assessor de Gabinete III
Cristiana Ferreira Nepomuceno Pena	Assessor de Gabinete III
Douglas Henrique de Assis Faria	Assessor de Gabinete III

Fabiana Aparecida Zelinski	Chefe de Departamento de Patrimônio Histórico
Isabela Carolina Pitombeira	Coordenador de CRAS/CREAS
José Ricardo Brandão Santos	Assessor de Gabinete III
Luciana Aparecida Magalhães	Assessor de Gabinete III
Luciano Nascimento Jesus	Coordenador de Centro POP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

(Republicação com Correção)

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adequada a nomenclatura dos cargos de provimento em comissão dos servidores já nomeados, a partir do dia 18 de fevereiro de 2025, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 250/2025:

Nome	Cargo Anterior	Nova Nomenclatura
Carla de Queiroz Camillo	Coordenador de Serviços de Controle e Fiscalização Ambiental	Coordenador de Educação Ambiental
Denise Coelho de Almeida	Subsecretaria de Saneamento Básico	Subsecretário de Gestão Ambiental
Franz Muller	Coordenadoria de Serviços e Controle de Licenciamento Ambiental	Coordenador de Licenciamento Ambiental
Hugo Henrique Pereira	Coordenadoria de Serviços e Instalações	Coordenador de Compras, Contratações e Logística
João Bosco Cerceau Ibrahim	Subsecretário de Gestão Urbana	Subsecretário de Serviços Urbanos

João Evangelista Martins	Chefe do Departamento de Serviços Distrital 4	Chefe de Departamento da Regional 04
Karla Danielle Sabino Lima	Subsecretaria de Engenharia e Arquitetura	Subsecretário de Arquitetura e Urbanismo
Manoel Marques de Figueiredo	Coordenador de Serviços de Obras e Projetos	Coordenador de Serviços de Análise e Controle de Projeto
Quirino Gonçalves Ramos	Chefe do Departamento de Serviços Distrital 2	Chefe de Departamento da Regional 02
Rúbia Figueiredo Mól	Assessor Técnico	Assessor Técnico de Desenvolvimento Rural
Sheila Graciane Martins	Coordenador de Serviços de Controle de Contratos e Orçamentos	Coordenador de Controle de Contratos
Sueli de Oliveira Pedrosa	Chefe de Departamento de Conservação de Rios, Nascentes, Praças e Jardins	Chefe de Departamento de Qualidade Ambiental

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 115, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 31/01/2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adequada a nomenclatura das Funções de Confiança dos servidores efetivos já nomeados, a partir do dia **03 de fevereiro de 2025**, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 250/2025:

Nome	Função Anterior	Nova Nomenclatura
Angelita de Oliveira Custódio	FC 03 - Agente Tributário	FC 03 - Agente Fazendário
Cristiane Moura Oliveira	FC 09 - Supervisor Geral do Gabinete	FC 08 - Supervisor Geral de Governo e Relações Institucionais
Dayse Aparecida Nepomuceno de Oliveira	FC 03 - Encarregado de Área II	FC 03 - Gerente de Telefonia e Atendimento ao Cidadão
Edilene Maria Xavier Gomes	FC 04 - Analista de Treinamento e Desenvolvimento	FC 06 - Analista de Pessoal
Elenise Rodrigues Vieira Resende	FC 09 - Supervisor de Controle de Processos e Prazos da Procuradoria Geral	FC 09 - Supervisor de Assuntos Administrativos da Procuradoria
Ésio Geraldo de Freitas	FC 08 - Gerente Geral de Almoxarifado	FC 07 - Gerente de Almoxarifado
Geraldo de Sousa Sales	FC 08 - Supervisor do Arquivo Geral	FC 08 - Gerente de Gestão Documental
Jakcele Nunes de Oliveira	FC 08 - Membro da Comissão Permanente de Licitação e Apoio ao Pregão	FC 11 - Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Pregão
Lídia Maria dos Reis Silva	FC 04 - Analista de Pessoal	FC 07 - Encarregado de Apuração da Folha de Pagamento
Marcelle Roberto Soares	FC 08 - Membro da Comissão Permanente de Licitação e Apoio ao Pregão	FC 11 - Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Pregão
Michelle de Pádua Aneli da Silva	FC 08 - Membro da Comissão Permanente de Licitação e Apoio ao Pregão	FC 11 - Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Pregão
Natália Clarisse de Araújo Batista	FC 04 - Analista de PCCV e Benefícios	FFC 06 - Analista de Treinamento e Desenvolvimento
Olinda Miranda de Paula	FC 08 - Membro da Comissão Permanente de Licitação e Apoio ao Pregão	FC 07 - Agente de Prestação de Contas
Pedro Paulo Telles Leão	FC 07 - Responsável Técnico da Proteção Especial	FC 06 - Analista Técnico de Assistência Social
Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa	FC 04 - Analista de Recrutamento e Seleção	FC 06 - Analista de Recrutamento e Seleção

Rodrigo do Carmo Ramos Teixeira	FC 09 - Supervisor de Serviços de Relações Institucionais	FC 10 - Gerente de manutenção de redes e softwares
Wanderléa Geralda Alvimar	FC 04 - Analista de Pessoal	FC 06 - Analista de PCCV e Benefícios

Art. 2º - Fica nomeada a servidora efetiva **Daniela Costa Gomes** no exercício da **Função de Confiança FC 07 - Gerente Administrativo da Educação**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 31/01/2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão a partir do dia **18 de fevereiro de 2025:**

Nome	Cargo
Antônio Zacarias de Oliveira Filho	Assessor de Inspeção Escolar
Jamil Fernandes Sacramento	Assessor Técnico de Engenharia da Educação
Josiane Aparecida Machado	Coordenador de Tecnologia da Educação
Lorraine Marilyn Leonel	Assessor Pedagógico de Educação em Tempo Integral

Rafael dos Santos Mello	Assessor de Gabinete IV
Renata Alves Toledo de Oliveira	Assessor Pedagógico de Educação em Tempo Integral

Art. 2º - Fica adequada a nomenclatura dos cargos de provimento em comissão dos servidores já nomeados, a partir do dia **12 de fevereiro de 2025**:

Nome	Cargo Anterior	Nova Nomenclatura
Carine Soares dos Santos Camacho	Coordenadoria de Serviços de Inspeção Escolar	Coordenador de Inspeção Escolar
Carlene Ferreira de Almeida	Subsecretaria de Planejamento e Desenvolvimento Educacional	Subsecretário de Planejamento Escolar (Interino)
Claudirlei Monteiro Barbosa	Coordenador Local de Tempo Integral	Assessor Pedagógico de Educação em Tempo Integral
Debora Geralda Cirilo de Souza	Coordenador Local de Tempo Integral	Assessor Pedagógico de Educação em Tempo Integral
Elisangela Vicentini Esperidião	Coordenador Local de Tempo Integral	Assessor Pedagógico de Educação em Tempo Integral
Érica das Graças Ferreira	Assessor I	Assessor de Gabinete I
Flavia Regina Figueiredo Betônico Paglioto	Coordenador Local de Tempo Integral	Assessor Pedagógico de Educação em Tempo Integral
Isabel Ribeiro Pinto	Coordenador Local de Tempo Integral	Assessor Pedagógico de Educação em Tempo Integral
Luana Aparecida Maia Gonçalves	Coordenador Local de Tempo Integral	Assessor Pedagógico de Educação em Tempo Integral
Luciene Maria de Oliveira	Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica	Subsecretário de Gestão Pedagógica
Márcio Roberto de Oliveira	Subsecretario de Controle e Manutenção de Frotas	Subsecretário de Gestão de Frotas
Oswaldo Rosa Filho	Coordenadoria de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria de Educação	Coordenador de Recursos Humanos da Educação
Renata Breguez Alves de Oliveira	Subsecretaria de Apoio Operacional	Subsecretário de Gestão Operacional
Sabrina Silva de Freitas	Coordenador Local de Tempo Integral	Assessor Pedagógico de Educação em Tempo Integral
Sidnéia Martins Saraiva Rodrigues	Coordenadoria de Eixo do Tempo Integral	Chefe de Departamento de Educação em Tempo Integral

Thaislene Ferraz Lopes	Coordenadoria de Serviços de Educação Inclusiva	Coordenador de Apoio Pedagógico da Educação Inclusiva
Vânia Cristina Siqueira Gonçalves	Coordenadoria de Finanças	Coordenador de Gestão Financeira da Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 31/01/2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adequada a nomenclatura das Funções de Confiança dos servidores efetivos já nomeados, a partir do dia **12 de fevereiro de 2025:**

Nome	Função Anterior	Nova Nomenclatura
Franciele Carneiro Mendes	FC 10 - Gerente de Apoio Pedagógico Anos Iniciais	FC 09 - Gerente de Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais
Rosângela Aparecida Lopes da Silva	FC 10 - Gerente de Apoio Pedagógico da Educação Inclusiva	FC 09 - Gerente do Departamento de Recursos Humanos da Educação

Solange Maria Mól	FC 10 - Gerente de Apoio Pedagógico Anos Finais	FC 09 - Gerente de Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental e Anos Finais e EJA
Lucia Helena Pio	FC 10 - Gerente de Apoio Pedagógico da Educação Básica	FC 09 - Gerente de Apoio Pedagógico de Creche

Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras efetivas abaixo nominadas para o exercício da Função de Confiança, a partir do dia **17 de fevereiro de 2025**

NOME	FUNÇÃO
Cristina Caldeira Ramos	FC 06 - Responsável Técnico da Alimentação Escolar
Vanessa Aparecida Ferreira Lopes	FC 09 - Gerente de Compras da Educação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 156, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **Edem Eustáquio Ferreira** do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete II**, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, passando a exercer o cargo de **Assessor de Gabinete III**, a partir do dia 18 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 158, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Rangel Augusto Silva e Santos** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Programas e Políticas para Juventude**, a partir de 20 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 31/01/2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo nominados dos cargos de provimento em comissão, a partir de **06 de março de 2025**:

NOME	CARGO
Ludmila Stefane Pinto Nunes	Assessor I
Michelle Ikokkinopoulos Juventino	Chefe do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços de Engenharia
Milton Manoel de Sena	Assessor III
Paulo Aleixo Martins Filho	Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras
Reginaldo Silva de Oliveira	Assessor IV

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para os cargos de provimento de comissão, a partir de **07 de março de 2025**:

NOME	CARGO
Michelle Ikokkinopoulos Juventino	Coordenador de Serviços Administrativos
Milton Manoel de Sena	Assessor de Gabinete IV
Paulo Aleixo Martins Filho	Coordenador dos Serviços Fiscalização de Obras

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Poliana de Castro Marques Rola** para o cargo comissionado de **Coordenador de Serviços de Urgência e Emergência**, a partir de 06 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Ângelo Augusto Gonzaga** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Tecnologia**, a partir de 06 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de exoneração realizado pela servidora em PRO 1294/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido **Jeordania Martins Margarido** do cargo comissionado de **Coordenador de Local de Tempo Integral**, a partir do dia 06 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Jefferson da Silva Coelho de Paula** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Eventos**, a partir de 06 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 09 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia os representantes da Administração Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerão a função de Coordenador de Fiscalização e Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **HIURY PASSOS DE FREITAS, Engenheiro, CREA/MG registrado sob o número 428837** e o Senhor **HUMBERTO MARQUES CARNEIRO ALVIM**, respectivamente como Coordenador de Fiscalização e Fiscal do Contrato de Adesão celebrado entre o Município de Mariana e a Empresa 3 T Construções Ltda:

- Contrato 270/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, recapeamento, serviços de aplicação asfáltica e correlatos, nas ruas e/ou estradas da sede, distritos, subdistritos e localidades do Município.

Art. 2º - Compete tanto ao Coordenador de Fiscalização quanto ao Fiscal dentre outras atribuições, terem total conhecimento do contrato e suas cláusulas e ainda acompanharem de perto a execução e desenvolvimento dos trabalhos, atestando o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento.

Art. 3º - No caso de ausência ou impedimento do Coordenador e do Fiscal, deverá ser nomeado substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de coordenador de fiscalização, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

_____ ASSINATURA

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

_____ ASSINATURA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6869/2025

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **Jose Geraldo de Araújo**

Endereço: Rua Ilha Grande s/n

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Cidade: Mariana

CEP: 35424-360

UF: MG

CPF/CNPJ: xxx.xxx.136-68

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

ENDEREÇO: Rua Ilha Grande

Número: s/n

Código do imóvel: 45291

BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida

Cidade: Mariana

UF: MG

ATIVIDADE: Sem Uso

CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 27 de fevereiro de 2025 às 09:30h ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO: LC 225/2022 - Código de Posturas

ARTIGO: 74

INCISO: /

PENALIDADE PREVISTA: Multa grau médio 1000UPFM

O Notificado deverá executar a limpeza do quintal retirando todo material inservível, realizar a demolição da caixa d`agua que está em risco de desabar, sem tampa e cheia de agua de chuva e verificar a possibilidade de instalação de uma tapume por risco de desabamento.

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de quinze (15) dias uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME: Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas	
Assinatura/carimbo: _____	
Via Diário Oficial	Mariana, 27/02/2025
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social: _____	
CPF/CNPJ: _____	
Assinatura: _____	RECEBI EM: ___/___/___
<input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A ASSINAR	
Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros	

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

O Departamento de Fiscalização de Posturas, atendendo ao Decreto nº 12.160, de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre "A regulamentação do Comércio Eventual durante o Carnaval de Mariana 2025"; vem através deste, tornar público os selecionados através de sorteio realizado na data de 18/02/2025 às 18 horas no Cine Teatro de Mariana, a exercerem a atividade de Comercio Eventual na modalidade de barracas no Carnaval 2025:

LISTAGEM BARRACAS CONFORME SORTEIO REALIZADO NO DIA 19/02/2025

Processo	Requerente	Barraca
1303	André Luis Ferreira Figueiredo	01

1366	Regiane da Silva Costa/ Roseli	02
1329	Junia Alves Pereira	03
1287	Raquel Cristina de Souza Ramos	04
1264	Sandro Aparecido da Silva	05
1315	Edineia Aparecida Tette Ferreira	06
1333	Marilda das Graças de Souza	07
1256	Cristiane Aparecida Silva Felipe	08
1071	Welliton Antunes Martins	09
1139	Jamile Cristine Januaria Batista	10
1243	Ronaldo Isidoro Venancio	11
1209	Marcio Eduardo da Cruz	12
1188	Eliane Aparecida Gomes de Lana	13
1310	Tatiana Aparecida do Carmo	14
1608	Marcilayne Fernanda da Silva	15
1355	Agatha Gabrielle de Jesus Coelho	16
1336	Kaique Ferreira Caetano	17
1407	Rosilene Pinto	18
1276	Vanderley dos Santos	19
1196	Pedro Junior Trindade de S. Batista	20
1112	Nilce Maria Guedes de Melo	21
1290	Tais Cristina da Silva	2
1295	Larissa Ferreira Viana	23
1421	Osvaldo Constantino	24

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 68, de 27 de fevereiro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,
no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR ADILSON CELESTINO LIBERATO**, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO.**

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 69, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Regulamenta o procedimento de compras virtuais, via internet, realizadas por dispensa de licitação em razão do valor nas hipóteses que específica e dá outras providências.”

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.925/2005 e do art. 6º do Regimento Interno do SAAE/Mariana,

CONSIDERANDO o entendimento pacificado do TCEMG no bojo do processo nº 1127049 (consulta) exarado em sessão realizada em 18/10/2023, Acórdão de autoria do Relator Conselheiro Wanderley Ávila, onde a corte firmou o entendimento acerca da viabilidade de prover compras pela internet nos processos de dispensa de licitação por valor, incluindo antecipação de pagamento como situação excepcional.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena aplicação dos princípios da eficiência e vantajosidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa em consonância com os mercados;

Resolve:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o rito a ser observado nas compras diretas pela internet, em ambiente virtual, nas hipóteses de dispensa em razão de valor.

§1º Na aplicação deste regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

§2º As disposições deste regulamento possuem fundamentação nos seguintes dispositivos legais e atos normativos:

I - Art. 75, inciso II e §1º c/c o art. 145, §1º, todos da Lei nº 14.133/2021;

II - Consulta TCE/MG nº 1.127.0491;

III - Consulta TCE/SC nº COM 22/00269808, decisão nº 936/2023.

Capítulo II

Do Rito Sumário de Contratação Direta em Ambiente Virtual

Seção I

Hipóteses de Aplicação

Art. 2º O processo sumário de contratação direta em ambiente virtual se aplica de forma cumulativa:

I - Será aplicado, exclusivamente, a compras de bens de consumo ou bens duráveis, vedada a sua aplicação a contratação de serviços e obras e serviços de engenharia;

II - Deverá observar os limites de contratação previstos no inciso II do caput e §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - Será aplicável a fornecedores que possuam lojas físicas e virtuais e/ou fornecedores que possuam lojas, exclusivamente, virtuais;

IV - Deverá observar rito próprio, estabelecido na Seção II deste capítulo, em compatibilidade com o art. 26 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

V - Vedação de aquisição de bens de consumo e/ou bens duráveis usados ou reconicionados;

Seção II

Rito Sumário de Contratação Direta em Ambiente Virtual

Art. 3º As compras realizadas em ambiente virtual, observado o disposto no art. 2º desta Portaria, atenderão as seguintes etapas:

I - Planejamento da contratação através de pedido de compra, com a indicação do objeto a ser adquirido, suas especificações, prazo de entrega e de garantia;

II - Pesquisa de preços realizada de forma eletrônica ou a justificativa para a sua dispensa, com a respectiva justificativa do preço;

III - Razões de escolha do fornecedor virtual, que deverá considerar:

a) A política de segurança e criptografia de dados do ambiente virtual;

b) As normas quanto a forma e prazo de entrega e sua compatibilidade com a demanda da autarquia;

c) Normas referentes à eventual devolução dos bens adquiridos, condições e prazo para sua efetivação, restituição de valores;

d) Motivação para a realização da antecipação de pagamento em razão de sensível economicidade e/ou da compra virtual se constituir em condição indispensável para a obtenção do bem com a indicação do menor valor;

e) Análise do histórico do fornecedor e da política de venda do e-commerce, adotando-se a contratação por intermédio de lojas virtuais que possuam reconhecida idoneidade e confiança na efetivação de suas vendas visando a mitigação de riscos de inadimplência;

f) Contratação exclusivamente com pessoas jurídicas que estejam aptas a realizar a emissão de nota fiscal;

g) Identificação do servidor responsável pela pesquisa de preço;

IV - Pagamento efetuado, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - art. 75, §4º, da Lei n. 14.133/21, admitido o pagamento através de boleto bancário com código de barras ou sistema PIX/BACEN;

V - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante o município e o estado de sua origem, a União (certidão conjunta PGFN/RFB), o FGTS e a regularidade trabalhista (CNDT/TST).

VI - Empenho e ordem de fornecimento, devendo a contratação observar prazo de entrega do bem em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo.

Capítulo III

Da forma de cotação e pagamento

Art. 4º A cotação deve ser realizada e admitida sempre considerando o valor final ofertado para o fornecimento de bem, incluindo neste computo o cálculo do frete, quando houver e eventuais despesas acessórias.

Art. 5º O pagamento deve ser realizado dentro do prazo estabelecido no momento de compra, de modo a garantir o bem pelo preço ofertado, evitando variações por atraso de pagamento ou cancelamento do pedido.

Art. 6º Caberá ao setor requisitante a análise de conformidade, qualidade e integridade do bem recebido, devendo ser realizada, imediatamente, após o recebimento, visando garantir prazo hábil para acionar a política de devolução.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 7º O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores da Lei nº 14.133/2021 expedidos ou que venham a ser expedidos pelo SAAE/Mariana.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 70, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Regulamenta o procedimento de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, regulamenta as contratações de serviços e fornecimentos de peças de manutenção de veículos automotores do SAAE/Mariana nas hipóteses que especifica e dá outras providências.”

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.925/2005 e do art. 6º do Regimento Interno do SAAE/Mariana,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72, 75 e 95, §2º, todos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Resolve:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o rito a ser observado:

I - Nas contratações de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento previstas no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II - Nas dispensas de valor previstas no art. 75, caput, inciso II;

III - Nas contratações diretas por dispensa fundadas no §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na aplicação deste regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II

Do Rito Sumário de Contratação de Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento

Art. 2º O processo sumário de contratação direta de valor fundado no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda simplificado, destinado à Coordenadoria de Compras para adoção dos procedimentos administrativos;

II - Pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, preferencialmente, no mercado local, quando houver;

III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante o Município, Estado e União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);

IV - Empenho e ordem de fornecimento.

Art. 3º Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:

I - A contratação deverá limitar-se aos valores previstos no Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e naqueles que vierem a sucedê-lo, anualmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

II - A contratação deverá ser imediata, com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo;

III - A contratação não pode ser objeto de outra contratação direta prevista nos arts. 74 e 75 ou de licitação ou procedimento auxiliar de licitação, todos previstos na Lei nº 14.133/2021;

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 4º Para obtenção do melhor preço na contratação é facultado ao SAAE/Mariana realizar a dispensa na forma eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, hipótese em que deverá ser promovida divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

Art. 5º O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores da Lei nº 14.133/2021 expedidos ou que venham a ser expedidos pelo SAAE/Mariana.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 71 de 27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG Ronaldo Camelo da Silva no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 01,02,03,04 e 05 de março de 2025:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Edinei Jorvane Silva (01/03 e 02/03)

Marcio Ferreira Pinto (02/03,03/03,04/03 e 05/03)

Otacílio Pereira da Silva

2) Setor de Comercial

Matheus Amorim

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adilson Celestino Liberato (01/03 e 02/03)

Antônio Gregório Ciríaco

Carolina Aparecida se Assis (01/03e 02/03)

Diego de Jesus Martins

Dionisio Jose Teixeira

Edna Cristiana da Silva (01/03 e 04/03)

Elvis Gonçalves Anacleto (01/03,02/03,03/03 e 04/03)

Hamilton Nascimento Aniceto (03/03,04/03 e 05/03)

Jonas da Costa Souza (01/03,02/03,03/03 e 04/03)

Jose Taciano Braz

Leonardo Francisco Neto

Marcos Antônio Ferreira Gomes (01/03,02/03e 04/03)

Reinaldo Borges (05/03)

Sinésio Trindade Tomaz (01/03,02/03,03/03 e 04/03)

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrozio (Águas Claras)

Carlos Roque de Oliveira (Cachoeira do Brumado)

Deusiane do Carmo de Paula (Monsenhor Horta)

Eugenio Martins Pinto (Cuiabá)

Fabio de Oliveira da Silva (Constantino)

Kleber Eufrazio Dutra

Maria Aparecida dos Santos Souza (Bandeirantes)

Nédio de Jesus Silva (Bandeirantes)

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Apoio/Almoxarifado:

Jose Ricardo Da Luz Netto (01/03,02/03 e 05/03)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 27 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO. PRC 003/2025. Data de abertura para o dia 07/03/2025. DISP 001/2025. A Autarquia, através da sua Pregoeira Torna público para conhecimento de todo aquele a quem interessar que promove a retificação mediante as condições seguintes: **Onde se lê:** “valor máximo estimado: R\$ 42.001,00 (Quarenta e dois mil e um reais)”. **Leia-se:** “valor máximo estimado: R\$ 42.401,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais)”. Mantem-se as demais informações.